

**EDITAL DE LICITAÇÃO CV Nº. 05/2012**

**MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ENTREGA DO ENVELOPE ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA: 04/06/2012**

**DATA DA ABERTURA: 05/06/2012 ÀS 10:00 HORAS**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de caldeirão industrial a vapor, carro para transporte de pratos e carro auxiliar dois planos, conforme ANEXO I Descrição do Objeto, para atender ao Programa Alimentação Escolar do CAMPUS II do CEFET/MG, conforme o Convênio CCONT Nº. 003/2010.**

A FUNDAÇÃO CEFETMINAS - FCM, com personalidade jurídica de direito privado, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, à Rua Alpes, 533 - Nova Suíça - Belo Horizonte - MG, **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

Esta licitação será regida em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação (**CPL**), no endereço supra ou pelo e-mail [licitacao@fundacaocefetminas.org.br](mailto:licitacao@fundacaocefetminas.org.br), o qual deverá ser remetido aos cuidados de Rita ou Ângela, com indicação do número do Edital no assunto da mensagem.

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE CONVITE Nº. 05/2012.**

<b>PESSOA JURÍDICA:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:</b>	
<b>TELEFONE(S):</b>	
<b>FAX:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>PESSOA DE CONTATO:</b>	
<b>CELULAR P/ CONTATO:</b>	
<b>CONTATO EM BELO HORIZONTE/MG (caso haja) NOME:</b>	
<b>TELEFONE/FAX:</b>	<b>DATA: ____/____/____</b>

Retirei cópia do Edital de CONVITE Nº. 05/2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

## 01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Os interessados em participar deste “**CONVITE**”, **deverão protocolar no Departamento de Compras da Fundação Cefetminas, na Rua Alpes, 533, Nova Suíça até as 17:00 horas do dia 04/06/2012, 02 (dois) envelopes**, colados e não grampeados, contendo no primeiro os documentos de habilitação e no segundo a proposta de preço, sob sanção de **inabilitação, com os seguintes dizeres na face externa de cada envelope, inclusive com a razão social e endereço completo do licitante:**

**ENVELOPE Nº 1**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO CEFETMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**RUA ALPES, 533**  
**NOVA SUÍÇA – B.HTE. - MG – CEP. 30.421-145**  
**PROCESSO: CONVITE N.º 05/2012**  
**DATA DA ABERTURA: 05/06/2012 - HORÁRIO: 10:00 HORAS**

**ENVELOPE Nº 2**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**FUNDAÇÃO CEFETMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**RUA ALPES, 533**  
**NOVA SUÍÇA – B.HTE. - MG – CEP. 30.421-145**  
**PROCESSO: CONVITE N.º 05/2012**  
**DATA DA ABERTURA: 05/06/2012 - HORÁRIO: 10:00 HORAS**

1.1.1. As dúvidas surgidas quanto à interpretação deste **CONVITE** e/ou pedidos de esclarecimentos sobre os mesmos, deverão ser apresentados por escrito e endereçados à Comissão Permanente de Licitação (**CPL**), até 02 (dois) dias antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço descrito no preâmbulo do presente edital ou pelo e-mail [licitacao@fundacaocefetminas.org.br](mailto:licitacao@fundacaocefetminas.org.br), ou pelo Fax: (31) 3372-8958 – Ramal 22, o qual deverá ser remetido aos cuidados de Rita ou Ângela, com indicação do número do Edital no assunto da mensagem.

1.2. A abertura do envelope contendo “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**” se dará no dia **05/06/2012, às 10:00 horas**, pela Comissão Permanente de Licitação, em ato público, na sede da Fundação CEFETMINAS, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

1.3. Cada empresa poderá se fazer representar por **UM ÚNICO REPRESENTANTE** que deverá estar devidamente **CREDENCIADO** conforme modelo constante do (**ANEXO II**), o qual deverá ser entregue no ato da abertura pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

1.4 Após o horário referido no subitem 1.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá nenhum outro documento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos referente à documentação ou às propostas, salvo quando julgados necessários pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

**1.5 A abertura do Envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO somente se dará após a análise dos documentos constantes do Envelope nº 1 e divulgação dos licitantes habilitados, comunicado que poderá acontecer na própria sessão de abertura, indicada no item 1.2 acima.**

**1.6** Caso haja algum recurso contra o resultado da primeira fase de habilitação dos licitantes, a sessão de abertura será finalizada e os licitantes habilitados serão posteriormente comunicados dos resultados dos eventuais recursos, do resultado da primeira fase e da data para abertura do Envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO.

## **02 – DA HABILITAÇÃO**

**2.1** Os licitantes deverão habilitar-se através da apresentação dos documentos a seguir mencionados, que deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, em original ou cópia autenticada, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

**2.2** Se junto à documentação forem inseridas cópias simples, **SEM AUTENTICAÇÕES**, os **ORIGINAIS** (não inclusos no envelope), deverão ser obrigatoriamente EXIBIDOS à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para a devida conferência, **NO ATO DA ABERTURA DO ENVELOPE**. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

**2.3** Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referente à habilitação, serão eles havidos por válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão.

**2.4** A documentação que não for entregue à Comissão Permanente de Licitação da **FUNDAÇÃO CEFETMINAS** até o dia e horário estabelecidos neste instrumento convocatório, será recusada, implicando esse fato em automático impedimento do respectivo proponente em participar do processo licitatório.

**2.5** A documentação de Habilitação (ENVELOPE Nº 1) demonstrará a habilitação jurídica e a regularidade fiscal do Licitante, conforme adiante discriminado.

### **2.5.1 Habilitação Jurídica:**

**2.5.1.1 ATO CONSTITUTIVO OU ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL OU CADASTRO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO (ART. 967 DA LEI 10.406/02), TODOS em vigor e obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas**, bem como devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores.

**2.5.1.2** Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido **consolidados**, deverá ser apresentada a **CONSOLIDAÇÃO e alterações posteriores**, caso ocorridas.

**2.5.1.3 Não será aceito EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL** (certidão de breve relato).

### **2.5.2 Regularidade Fiscal:**

**2.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**2.5.2.2** Certidão negativa de débitos junto ao **INSS (CND)**, Lei n.º 8212/91.

**2.5.2.3** Certificado de Regularidade junto ao **FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)** emitido pela Caixa Econômica Federal; 27 da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990 e na Lei n.º 9.012, de 30 de março 1995.

**2.6** **Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (ANEXO III)**

**2.7** **Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital e seus anexos (ANEXO IV)**

**2.8** **Declaração de Não Empregar Menor (ANEXO V).**

**2.9** Não poderá participar da presente licitação empresa:

- A.** Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, inciso III e IV, da Lei n.º 8.666/93;
- B.** Que estiver sob processo de falência ou concordata;
- C.** Em consórcio.

**2.10** **Ao representante da licitante devidamente credenciado é dado o direito de renunciar, expressamente e por escrito, aos prazos recursais.**

**2.11** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação (**CPL**).

**2.12** **A FCM por se tratar de empresa privada sem fins lucrativos, não está apta a autenticar documentos, bem como não está sujeita às normas gerais estabelecidas pela Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto 6264/2007 que regulamenta a respectiva lei complementar.**

### **03 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** A proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE Nº 2, EM UMA (01) VIA**, de forma perfeitamente legível, em papel timbrado da empresa cujo, original fará parte integrante do processo, não podendo haver emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente carimbada e rubricada em todas as suas páginas e anexos, bem como assinada por representante da empresa, devendo ainda conter:

- A.** Nome e endereço do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e FAX se houver.
- B.** Nome do Banco, nome e número da Agência e número da conta corrente.
- C.** Nome completo, CPF e identidade do representante legal.
- D.** Especificações claras, completas e detalhadas do serviço ofertado, conforme especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital.
- E.** **Preço Unitário de cada item e Preço Total**, Preço Unitário e Preço Total, em moeda corrente nacional, devendo neles estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
- F.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

**3.2.** Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas nesta licitação, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

**3.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no §2º do art. 3º, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), a classificação se fará, obrigatoriamente, por **SORTEIO**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**3.4.** Em caso de divergência entre os preços unitários e os preços totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

### **04 – DOS PROCEDIMENTOS**

4.1. O julgamento do “**CONVITE**”, em todas as suas fases, será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação CEFETMINAS, nos termos dos artigos 38 a 53, da Lei 8666/93.

4.2. **Havendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para a sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar à fase seguinte.**

4.3. **A intimação dos atos relativos ao presente “CONVITE” dar-se-á através de comunicação direta (correio, fax, correio eletrônico).**

## **05 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas neste Edital, à classificação e/ou especificação exigidas ou forem elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades ou comprovadamente inexeqüíveis.

5.2. **As propostas que omitirem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias. As propostas que omitirem os demais prazos exigidos serão aceitas considerando-se os prazos determinados por este Edital.**

5.3. Não será classificado o proponente que tenha sido declarado inidôneo ou esteja cumprindo suspensão do direito de contratar com a Fundação Cefetminas.

5.4. Caso todos os proponentes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Cefetminas poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

## **06 – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A aquisição será executada pelo preço apresentado na proposta da vencedora, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

6.2. **O valor global dos equipamentos objeto deste Edital não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, simbólicos ou irrisórios.**

6.3 Os pagamentos serão efetuados por crédito na CONTA CORRENTE do licitante vencedor, em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos serviços solicitados e a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo coordenador do projeto em voga ou pessoa por ele designada, observados os trâmites administrativos internos desta Fundação.

## **07 – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

7.1. O equipamento deverá ser entregue **em até 15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

7.2. O não cumprimento do prazo implicará em multas ao licitante vencedor.

## **08 – DAS MULTAS**

8.1 A adjudicatária que se recusar a aceitar a Ordem de Compra/Serviço, sujeitar-se-á à perda do direito ao fornecimento, além do pagamento de uma indenização correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto editalício, independente de aplicação de outras sanções previstas em lei.

**8.1.1** - A recusa na entrega do objeto do presente certame ou o descumprimento de qualquer obrigação assumida implicará na mesma penalidade prevista no item 8.1 acima, independentemente de aplicação de outras sanções previstas em lei.

**8.2.** Pelo atraso na entrega do material, conforme Ordem de Compra/Serviço, o fornecedor estará sujeito ao cancelamento do mesmo, sem quaisquer ônus para a **Fundação Cefetminas**, além da multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido, independente da indenização prevista no item 8.1 acima, a partir da data em que ficar caracterizado o inadimplemento e enquanto este perdurar, no limite máximo de 10% (dez por cento).

**8.3.** As multas lançadas pela **Fundação Cefetminas** com base nos itens acima, serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente seleção de propostas ou, caso estes não mais existam, serão objetos de cobrança judicial.

## **09 – DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** A **Fundação Cefetminas** enviará a Ordem de Compra/Serviço para a proponente vencedora via fax ou via correio eletrônico.

**9.2.** Caso a proponente vencedora não aceite a Ordem de Compra/Serviço, ficará sujeita às sanções previstas em lei e neste Edital, podendo a **Fundação Cefetminas** convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o “CONVITE”.

**9.3.** **Farão parte da Ordem de Compra/Serviço, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa vencedora.**

**9.4.** O objeto deste “CONVITE” deverá ser atendido pelo adjudicatário rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e na Ordem de Compra/Serviço. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação do fornecimento, sem que caiba ao adjudicatário inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a **Fundação Cefetminas** por qualquer indenização.

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** **A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Ordem de Compra/Serviço** ou atraso do cumprimento do objeto caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas perante esta Fundação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei 8666/93, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível e criminal.

## **11 – DOS RECURSOS**

**11.1.** Dos atos da administração decorrentes desta Licitação caberá a interposição de recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109, da Lei 8666/93, devendo ainda ser observado o seguinte:

**11.2.** Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou, mantendo-a, fazê-lo subir devidamente informado para a decisão em **02 (dois)** dias úteis e terão sempre efeito suspensivo.

**11.3.** Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes através de comunicação direta (correio, fax, correio eletrônico), que poderão impugná-lo no prazo de **02(dois)** dias úteis.

## **12 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

FONTE FINANCIADORA: Recurso Próprio

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fazem parte integrante deste Edital

ANEXO I –	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>
ANEXO II –	<b>CARTA DE CREDENCIAMENTO</b>
ANEXO III –	<b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES</b>
ANEXO IV –	<b>DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS</b>
ANEXO V -	<b>DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR</b>

## **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Decairá do direito de impugnar o Edital ou parte dele, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos documentos, considerado para tal a data prevista no sub-ítem 1.1 deste Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.2.** O objeto da presente licitação será entregue pelo licitante vencedor em Itabirito - MG, no local, datas e horários descritos na Ordem de Compra/Serviço.

**14.3.** Não haverá vínculo empregatício entre a FUNDAÇÃO CEFETMINAS e a empresa adjudicatária e seus funcionários.

**Belo Horizonte, 23 de maio de 2012.**

**MARIA CELESTE MONTEIRO SOUZA COSTA  
DIRETORA PRESIDENTE – FUNDAÇÃO CEFETMINAS**

**ANEXO: I**

**CONVITE N.º 05/2012**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

AQUISIÇÃO DE CALDEIRÃO INDUSTRIAL A VAPOR, CARRO PARA TRANSPORTE DE PRATOS E CARRO AUXILIAR DOIS PLANOS.

Item	Descrição dos Materiais	Und	Quant.
01	Caldeirão industrial a vapor, capacidade 200 litros, em aço inox, com alimentação à gás.	01	Um
02	Carro para transporte de pratos, em aço inox com 04 colunas para pilha de pratos com capacidade para 160 pratos. Modelo CARTP 575	01	Um
03	Carro auxiliar dois plano liso, em aço inox. Modelo CARXL-2P	01	Um

**OBSERVAÇÕES:**

**1 - Pagamento através de boleto bancário ou depósito em conta bancária em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega do equipamento e apresentação da Nota Fiscal.**

**2 – Gentileza informar o número desta Ordem de Compra na Nota Fiscal.**

**3 – Frete por conta do licitante vencedor: posto no Restaurante Escolar do CAMPUS II DO CEFET-MG na Avenida Amazonas, nº 7675, Bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte, Minas Gerais.**



**ANEXO: II**

**CONVITE N.º 05/2012**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador do documento de Identidade n.º....., para participar das reuniões relativas ao CONVITE N.º 05/2012 o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, .....de ..... de .....

Assinatura: .....

**Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.**

**ANEXO: III**

**CONVITE N.º 05/2012**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A .....(nome da empresa),  
CNPJ n.º ....., sediada.....,  
Bairro,.....Cidade....., Estado....., declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmo o presente.

Cidade (UF), .....de ..... de .....

ASSINATURA DO SIGNATÁRIO  
CARGO.

**ANEXO: IV**

**CONVITE N.º 05/2012**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Declaramos para todos os fins e legais efeitos, em atendimento às exigências editalícias, que conhecemos os termos do ato convocatório (CONVITE N.º 05/2012) e que, se vencedores, forneceremos todo material pelo preço ora contratado.

.....  
Local e data

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

**ANEXO: V**

**CONVITE N.º 05/2012**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

Modelo da carta de apresentação da Declaração de Não Empregar Menor da licitante em papel timbrado.

**(Modelo)**

(Nome da Empresa)....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
Local e data

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)